



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “a” do inciso II do Artigo 23 e Artigo 24, inciso II que diz: “É dispensável a Licitação: Para outros Serviços e Compras de Valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea “a” do Inciso II” do Artigo 23 previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, por fim, o Decreto nº 9.412/2018, pelo presente ato, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 039/2023**, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação para Celebração de Contrato entre o Município de Minduri – MG e as empresas **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.516.960/0001-90**, para a Contratação de empresa especializada para locação de licenças de sistema informatizado para administração tributária para o controle e emissão de notas fiscais de serviços urbanos, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento, para atender às necessidades dos serviços e deverá permitir a total personalização local do sistema para atender a forma que o usuário trabalha: definição de favoritos para alertas, relatórios, e filtros, bem como do conteúdo da ajuda contextual e disponibilizar ferramenta de auto-preenchimento de dados com cruzamento de informações em tempo real. O software deverá dispor ainda de ferramenta de Backup (garantia) dos dados gerados e mantidos no sistema. Tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo. Publique-se.

1

Município de Minduri – MG, em 06 de Dezembro de 2023.

---

EDMIR GERALDO SILVA  
Prefeito Municipal de Minduri-MG